



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....039
PROJETO DE LEI.....040/88
AUTORIA.....Executivo

L E I Nº 044/88

SÚMULA: Autoriza a aquisição e posterior doação de imóvel à LBA - Centro de Convivência do Idoso para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir e posteriormente doar à LBA - Centro de Convivência do Idoso, o imóvel constituído pelo lote de terras nº A-H-1/2-C, com área de 10.986,78 m², subdivisão do lote nº A-H-1/2, da Fazenda Santo Ângelo da Gleba Fazenda Três Bocas, neste Município, pelo preço de Cz\$-700.000,00 (Setecentos mil cruzados) equivalente nesta data a 523,513 OTNs.

§ Único - O imóvel será destinado à construção de um Centro de Convivência do Idoso, com recursos da LBA.

Art. 2º - Na conformidade da legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação e reversão automática do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de julho de 1.988.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO DE LIMA

PUBLICADO NO JORNAL
"TRIBUNA DA CIDADANIA"
ED. 3633 EM 23/07/88